



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

Três Barras do Paraná - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2020 – SEMED

PUBLICADO EM
18 - Junho - 2020
Jornal Diário Oficial - LML
Página 225
Edição 2033
Waldy Perin
Ass. Responsável

RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa para deliberação do Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares, que objetiva Orientar sobre os registros no Livro Registro de Classe Online — LRCOM para a Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná para o período de suspensão das aulas presenciais devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Assunto: Orientação sobre o preenchimento no Livro Registro de Classe Online — LRCOM para a Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná para o período de suspensão das aulas presenciais devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando a Orientação 04/2020 SEED/DPGE/DLE/CDE de 28 de Abril de 2020 do Governo do Estado do Paraná, a Orientação Conjunta nº006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED de 26 de Maio de 2020, a Deliberação CEE/CP nº 01/2020 de 31 de Março de 2020, a Deliberação CEE/CP nº 02/2020 de 25 de Maio de 2020 e o Decreto nº 3968/2020 de 11 de Maio de 2020, Decreto nº 4007/2020 de 10 de Junho de 2020 e Decreto nº 3932 de 17 de Março de 2020 do Executivo do Município de Três Barras do Paraná e tendo em vista as especificidades deste período de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) no município de Três Barras do Paraná, esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SEMED orienta todas as Instituições de Ensino:

Art. 1º. Para os **Registros de Frequências** no LRCOM para a **Educação Infantil** devem ser seguidas as seguintes orientações:

- I. No período de **03/02/2020 a 20/03/2020**, manter o registro (C) para os estudantes que estavam presentes e registrar (F) para os estudantes que estavam ausentes.
- II. No período de **23/03/2020 à 29/05/2020** clicar em incluir apenas no dia **23/03/2020**, sem frequência, sem atendimento pedagógico e digitar no campo Observações: **“Aulas Suspensas de 23/03/2020 à 29/05/2020 de acordo com o decreto nº 3932 de 17 de Março de 2020 e decreto nº 4007/2020 de 10 de Junho de 2020 que autoriza a realização de atividades não presenciais nas instituições que ofertam a Educação Infantil”**
- III. Para o período de **01/06/2020 a 14/06/2020**, registrar no LRCOM, apenas no primeiro dia do Recesso, 01/06/2020: **“Sem frequência”, “Sem**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

Três Barras do Paraná - PR

- Atendimento Pedagógico" e no campo "Observações": Recesso escolar de 01/06/2020 a 14/06/2020, Decreto nº 3968/2020 de 11 de Maio de 2020.**
- IV. Para o período a partir do dia **15/06/2020** Digitar no campo Observações: **“Aulas não presenciais a partir do dia 15/06/2020, de acordo com o decreto nº 4007/2020 de 10 de Junho de 2020”**

Art. 2º. Para os **Registros de Conteúdos** no LRCOM **Ensino Infantil**

- I. De **03/02/2020 a 20/03/2020** os registros deverão ser feitos de acordo com os PTDs, conforme as orientações anteriores.
- II. A partir de **15/06/2020** até o retorno das aulas presenciais na função "Conteúdos" selecionar os dados da turma/disciplina, na função "Tema" clicar em "Outros Conteúdos" e no campo "**Conteúdos**" digitar o Objeto de Conhecimento (conforme o PTD). No campo "**Observações**" digitar: **Objeto de conhecimento trabalhado por meio de atividades impressas e grupo de whatsapp, conforme Instruções Normativas Municipais nº 005/2020, nº 007/2020 e nº 008/2020 e Resoluções Municipais nº 004/2020 e nº 006/2020**
- III. Após o período de **Recesso Escolar** matem-se a mesma forma de registro conforme o inciso III do Art. 3º até o retorno das aulas presenciais.

Art. 3º. Para o **Registro de Avaliações** do LRCOM da Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais devem ser seguidas as seguintes orientações:

- I. Em **Conteúdos**, selecionar no campo “tipo de aula” **avaliação**, selecionar os instrumentos no campo “tema” e descrever no campo “conteúdo” os objetos do conhecimento a serem avaliados.

Parágrafo Único: Só poderão ser cobrados nas avaliações os conteúdos que foram efetivamente trabalhados com os estudantes, seja de forma presencial ou por meio das atividades não presenciais;

Art. 4º Revogam-se as orientações referentes à Educação Infantil constante na Instrução Normativa nº 009 de 01 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ronoaldo Freitas da Silva
CPF: 045.048.409-28
Sec. Mm. de Educação e Cultura.
Decreto Nº 2889/17 - Matrícula Nº 2574-7/1

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 2889/17